



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 - As demais previsões do Edital 03/20219 permanecem inalteradas.

3 - As alterações previstas neste Edital entram em vigor na data de sua publicação.

URUBICI, 08 de Setembro de 2021.

JÚSCELIA LONGEN

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente de URUBICI